
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.489, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.

TERMO DE SANÇÃO e PROMULGAÇÃO
A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN, no uso de suas atribuições (art. 48, *caput*, e art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal), não identificando qualquer inconstitucionalidade, seja de natureza formal ou material, bem como inexistindo dispositivos contrários ao interesse público, decide **SANCIONAR** e **PROMULGAR** o Projeto de Lei nº 040/2025 do Poder Executivo do Município de Jardim do Seridó, que “ Denomina de Rua Severino Pereira Ramos e Rua Maria Amélia Ramos as Ruas Projetadas nº 02 e nº 03, localizadas no loteamento Chico Sabino, na extensão da Fazenda Petrópolis, e dá outras providências”, aprovado pela Câmara Municipal de Jardim do Seridó-RN, o qual terá a seguinte numeração: Lei Ordinária nº 1.489.

Publique-se a Lei Ordinária nº 1.489 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, a fim de garantir a população o conhecimento sobre a existência da nova lei.

Município de Jardim do Seridó-RN, 08 de outubro de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1.489, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.

Denomina de Rua Severino Pereira Ramos e Rua Maria Amélia Ramos as Ruas Projetadas nº 02 e nº 03, localizadas no loteamento Chico Sabino, na extensão da Fazenda Petrópolis, e dá outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Jardim do Seridó aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de “Rua Severino Pereira Ramos” a Rua Projetada nº 02, localizada no loteamento de Chico Sabino, na extensão da Fazenda Petrópolis, conforme croqui em anexo.

Art. 2º. Fica denominada de “Rua Maria Amélia Ramos” a Rua Projetada nº 03, situada no mesmo loteamento e localidade referidos no artigo anterior, igualmente identificada no croqui anexo.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim do Seridó/RN, 8 de outubro de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvia Azevedo da Costa
Código Identificador:BF479FFC

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 09/10/2025. Edição 3642
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>